LEI Nº 17, de 31 agosto de 1948

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúna a contrair empréstimo.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Sr. Prefeito autorizado a contrair um empréstimo de um milhão e duzentos mil cruzeiros, para custear as obras da nova capitação de água para o abastecimento da cidade.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de agosto de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário